

LEI N.º 6.735, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011, que Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso I do art. 5.º da Lei Municipal n.º 6.311, de 16 de agosto de 2011 que Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, alterado pela Lei 6.330, de 27 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – No caso do incentivo representado por repasse de dinheiro, execução de serviços ou pagamento de aluguel, a empresa deverá dar um bem em garantia ou, no ato da solicitação do benefício, apresentar fiador que possua imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, não sendo aceito imóvel que sirva unicamente de moradia da família ou apresentar Carta de Fiança Bancária; sendo o incentivo, redução ou isenção de tributos, bem como restituição de ICMS, a garantia será representada pelo investimento que a empresa realizará conforme plano de instalação a ser instrumentalizado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o Município e a empresa;”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração